



Reino Unido de Bauru e São Vicente
Condado das Cerejeiras
Gabinete do Rei

Decreto Real nº 26/2026

Nomeia o Duque Territorial da Baixa Mantiqueira e dá outras providências

Sua Majestade Real e Paulista, Gustavo Garcia Bueno-Toniato, Rei de Bauru e São Vicente, Suserano de Ribeirão Preto, Protetor dos Paulistas, Senhor da Casa Bueno-Toniato, Grão-Duque do Batalha, Grão-Duque do Ipiranga, Marquês de Bauru, Marquês de São Paulo, Grão-Conde das Cerejeiras e Grão-Conde de São Bento, no uso de seus poderes constitucionais;

Decreta:



Reino Unido de Bauru e São Vicente
Decreto Real nº 26/2026 – Nomeia o Duque Territorial da Baixa Mantiqueira e dá outras providências
27 de agosto de 2026



Nomeia o Duque Territorial da Baixa Mantiqueira e dá outras providências

Art. 1º Fica Sua Alteza Real Henrique Louis de Bragança e Feitos Saxe-Coburgo Gotha Mompean nomeado para o cargo de Duque Territorial da Baixa Mantiqueira.

Art. 2º O Duque Territorial da Baixa Mantiqueira exercerá as competências estabelecidas pela Constituição, pelas leis, pelo Decreto Real nº 24/2026 e pelos demais atos da Coroa.

Art. 3º Enquanto permanecerem vagos os respectivos cargos, o Duque Territorial da Baixa Mantiqueira exercerá provisoriamente as atribuições administrativas dos seguintes marquesados:

- I – Marquesado de Volta Redonda;
- II – Marquesado das Flores; e
- III – Marquesado da Ilha Grande.

Art. 4º Enquanto permanecer vago o cargo de Príncipe Territorial do Vale do Café, o Duque Territorial da Baixa Mantiqueira manterá vínculo imediato com a Coroa.

Parágrafo único. Com a futura nomeação do Príncipe Territorial do Vale do Café, o Ducado da Baixa Mantiqueira passará a observar o vínculo hierárquico estabelecido pelo Decreto Real nº 24/2026, preservadas as competências próprias de seu Duque Territorial.

Art. 5º A nomeação promovida por este Decreto possui natureza exclusivamente territorial e administrativa, não se confundindo com a concessão ou transmissão de dignidade nobiliárquica pessoal.

Art. 6º A S.A.B.R.I.N.A., a Administração Territorial, o Cartório Nobiliárquico e a Imprensa Oficial promoverão as atualizações, os registros e as anotações decorrentes deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Cerejeiras, 27 de agosto de 2026.

CXCIV da Independência • VII da Unificação Paulista • XII do Reinado de Gustavo I



Gustavo I
Rei de Bauru e São Vicente